Decisão nº 21328372/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002100/2021-35

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração

1343_01337_2021

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Suíça, **CESARE GIUSSANI**, detentor do passaporte comum nº X3416194, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_01337_2021, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 182 dias o prazo de estada legal no país;

Tem-se que a crise sanitária imposta pela Pandemia do COVID-19 resultou em um número expressivo de migrantes e visitantes com pendências na regularização migratória. Dessa forma, no âmbito do DPF, estabeleceu-se uma demanda reprimida nas atividades de Polícia de Imigração, sobretudo no registro de imigrantes e na prorrogação de prazos de estada;

Dessa forma, com base nos motivos expostos, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o **CANCELAMENTO** do auto de infração nº **1343_01337_2021**. Solicita-se que o impugnante seja notificado que seu recurso foi **DEFERIDO**.

DEAIN/SR/PF/RJ